

UNION PRIME – GESTÃO DE EVENTOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: UNION PRIME – GESTÃO DE EVENTOS – THAIS VIANA TIMÓTEO ME CNPJ 31.026.011/0001-74, COM SEDE NA RUA WASCHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, N 767 UNIÃO DA VITÓRIA

CONTRATANTE: CONSOLI EVENTOS LTDA Rua Josephina Ferrari nº 81, Bairro Santa Rita, Rio do Sul SC, CEP 89 162 408 CNPJ 05.991.678/0001-05. Neste ato representando a Turma de Arquitetura e Urbanismo.

As partes acima identificadas têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Locação e Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, Código de defesa do Consumidor e legislação pertinente, no que couber e pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a Locação do espaço consignado “UNION PRIME”, listado no Anexo I para Realização da **SOLENIIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU E BAILE DE FORMATURA DO CURSO –ARQUITETURA E URBANISMO**, que se realizará nos dias **07 E 08/02/2020**, vedada ao **CONTRATANTE** a alteração dessa finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, SERVIÇOS E VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagara pelos serviços conforme abaixo descritos;

Pelos serviços estabelecidos na clausula primeira a contratante não pagará a contratada valor algum em razão das negociações realizadas entre ambos e a turma.

A contratante pagara a contrata a quantia de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, relativas aos seguintes serviços;

- Rolhas 6 por Aluno
- Taxas e Alvarás
- Ecad
- Solicitações de alvarás e liberação de eventos
- Equipes de Limpeza (durante e pós evento)
- Sanitaristas e Materiais Banheiros
- Seguro Responsabilidade Civil para o Evento
- Climatização

Rua Waschington Luiz Pereira de Souza. nº 767 – Sala 2
e-mail: unionprime@gmail.com

UNION PRIME - GESTÃO DE EVENTOS

Nas seguintes formas:

ENTRADA DE 50% NO VALOR DE R\$ 4.000,00 PARA DIA 10/01/2019 E SALDO DE 50% NO VALOR DE R\$ 4.000,00 PARA 10 DIAS ANTES DO EVENTO.

OS VALORES DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM DINHEIRO OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA NA CONTA ABAIXO

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0276-3

CONTA CORRENTE: 16.531-X

TITULAR: THAIS VIANA TIMÓTEO

CPF: 044.059.339-52

BONIFICAÇÕES PARA TURMA:

ESTACIONAMENTO COLAÇÃO BAILE - 2 CORTESIA POR FORMANDO

OS CONTRATANTES PODERÃO LEVAR UM BARRIL DE CHOPP DE 30 LITROS SEM CUSTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara o **CONTRATANTE** que recebeu e está ciente das normas para utilização do espaço locado contidas no anexo II do presente contrato, o qual se compromete a cumprir integralmente, sob pena de cancelamento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** independente de culpa ou dolo é responsável solidariamente por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à **CONTRATADA** durante o evento, sua montagem ou desmontagem. A **CONTRATADA**, que apenas aluga o espaço e presta os serviços listados, não tem nenhuma responsabilidade sobre a entrega do evento, exceto aos serviços contratados, e não é responsável por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados a terceiros durante o período de locação, montagem e realização do evento, cabendo estes aos seus respectivos responsáveis (empresa de formatura).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa de formatura contratada pela **CONTRATANTE** para organização, decoração e cerimonial do evento deve obrigatoriamente preencher a carta de anuência contida no anexo III, sob pena de cancelamento integral do contrato caso não seja preenchida a mesma.

DAS LIBERAÇÕES PARA O EVENTO

Rua Washington Luiz Pereira de Souza, nº 767 – Sala 2
e-mail: unionprime@gmail.com



UNION PRIME – GESTÃO DE EVENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATADA E CONTRATANTE promoverão todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, bem como cumprirá e far-se-á cumprir as determinações do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar e Ministério Público e Juizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As taxas e ofício de liberação do Corpo de Bombeiro, Polícia Militar e ECAD e outras necessárias para realização do evento serão por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA entregará o local (salão) para o evento, limpo. Sendo que, no período da montagem da decoração a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo zelo (manutenção de limpeza) das áreas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda ou vigilância de quaisquer objetos particulares deixados ou abandonados no Centro de Eventos.

DA SEGURANÇA E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E BEBIDAS

CLÁUSULA SEXTA: É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento da empresa DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação deverá estar firmada com a empresa de segurança devidamente credenciada, sendo que obrigatoriamente deverá ser um segurança para cada 100 (cem) convidados.

CLÁUSULA SÉTIMA: À CONTRATADA, ou a terceiros ou a quem a mesma indicar, caberá à exploração exclusiva de estacionamento, da comercialização da venda de alimentos e bebidas no interior ou nas áreas externas do Centro de Convenções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será permitida a entrada de qualquer empresa ou pessoa física com a finalidade de comercialização de alimentos e bebidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitido o acesso ao interior do Centro de Eventos de pessoas portando nenhum tipo de bebidas, comidas ou qualquer outro produto para comercialização, fornecimento ou consumo dentro do recinto contratado conforme previsto nesta cláusula, cabendo à **CONTRATADA** a divulgação deste procedimento e o controle na portaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será permitido exclusivamente aos formandos levarem salgadinhos e docinhos para o baile de formatura.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato não inclui a locação de qualquer outro espaço, equipamento, objeto ou prestação de serviços que não tenham sido expressamente mencionados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente vedada à cessão de contrato por parte da **CONTRATANTE**, ou seja, não será permitida em qualquer hipótese a alteração do nome dos **CONTRATANTES**.

Rua Washington Luiz Pereira de Souza. nº 767 – Sala 2
e-mail: unionprime@gmail.com



UNION PRIME – GESTÃO DE EVENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Em não ocorrendo o evento contratado, perderão os **CONTRATANTES** em favor da **CONTRATADA**, o valor especificado na Cláusula Segunda, como forma de compensação pela reserva da pauta e privação da locação do espaço a terceiros, pelo que os **CONTRATANTES** manifestam SUA TOTAL CONCORDÂNCIA COM O QUANTO AQUI ESTIPULADO.

Parágrafo Único Multa em caso de Cancelamento deste por parte do contratante 24 meses que antecede o evento R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais)

Em caso de cancelamento 20 meses que antecede o evento R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)

Em caso de cancelamento 12 meses que antecede o evento R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os **CONTRATANTES** autorizam a exploração das imagens do evento, assim compreendendo como imagens as fotos, vídeos, filmagens, e outras do gênero, (somente da decoração do espaço) para fins de divulgação do evento no site da casa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Afim de evitar-se super lotação a contratante devera solicitar a contratante as pulseiras de acesso ao evento com antecedência de 90 dias para que possa ser confeccionada pela contratada, os custos serão repassados no momento da solicitação pela contratante.

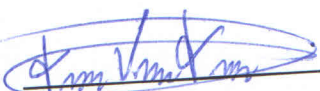
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Caso haja caso fortuito ou força maior que impeça a utilização do espaço na referida data, fica desde já pactuado que a contratada disponibilizara outra data a contratante conforme disposição de sua agenda, sendo que as partes pactuam através do presente de que não caberá indenização alguma a contratante por este motivo, e nem a terceiros clientes da mesma.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da União da Vitoria-Paraná, para resolverem qualquer questão emergente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e conformes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

UNIÃO DA VITÓRIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018



THAIS VIANA TIMÓTEO

(Testemunha)



CONTRATANTE

(Testemunha)

ANEXO I

LOCAÇÃO:

- CENTRO DE EVENTOS UNIGUAÇU

- Estacionamento Baile - Haverá cobrança de R\$ 20,00 (vinte reais por veículo)

- Estacionamento Colação - Haverá cobrança de R\$ 10,00 (vinte reais por veículo)

Obs: (se a colação for no mesmo dia que o baile será cobrado o ticket no valor de baile, dando acesso aos dois eventos)

SERVIÇOS:

- Limpeza antes do inicio da montagem e após termino do evento

- Serviço de sanitaristas e materiais de higiene para banheiros

- Serviço de bar, possibilitando ao formando o ingresso de bebidas destiladas, mediante o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) denominado rolha, por litro de bebidas destiladas. Com apresentação de até 24 horas antes do evento em horário marcado com todos os formandos.

ANEXO II

CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Rua Waschington Luiz Pereira de Souza, nº 767 – Sala 2
e-mail: unionprime@gmail.com

UNION PRIME – GESTÃO DE EVENTOS

CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

➤ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – POR EVENTO DA EMPRESA DE FORMATURA:

- **ART DE MONTAGEM (MECÂNICA OU CIVIL) CONSTANDO OS SERVIÇOS DE:**
 1. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PRATICÁVEIS, PALCO E PASSARELA (SE HOUVER),
 2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO, LUSTRES E OUTROS (SE HOUVER)
 3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM E LUZ (GREED) (SE HOUVER)
- **ART. DE SOM E ILUMINAÇÃO (ELÉTRICA):**
 1. CONSTANDO OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS COM POTENCIA TOTAL (ART ENGENHEIRO ELETRICISTA)
- **LAUDO QUÍMICO:** TECIDOS DE DECORAÇÃO (SE HOUVER) COMPROVANDO QUE O TECIDO É NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS.

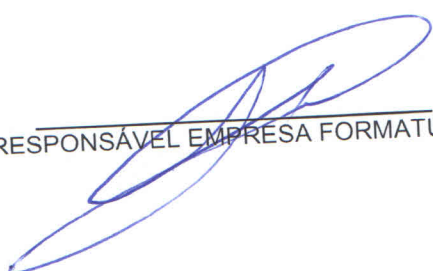
ATENÇÃO:

- TODA DOCUMENTAÇÃO TEM QUE SER ENTREGUE 48H ANTES DA ENTRADA NO LOCAL PELAS EQUIPES DE DECORAÇÃO OU MONTAGEM
- AS ARTS DEVEM SER ESPECÍFICAS PARA O EVENTO, CONSTANDO DATA DE INÍCIO E TERMINO DA MONTAGEM, ENDEREÇO DO CENTRO DE EVENTOS COM ASSINATURA ORIGINAL DO RESPONSÁVEL ENGENHEIRO E EMPRESA

➤ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO EVENTO:

1. CARTA DE ANUÊNCIA DA EMPRESA, CONFORME ANEXO ASSINADA POR RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA ORGANIZADORA (E CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO DANDO PODERES) COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

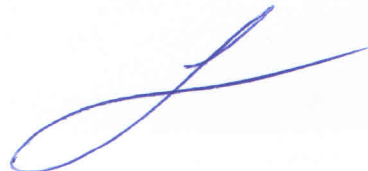
ATENÇÃO: AS ENTRADAS DOS CONVIDADOS NO EVENTO SÓ SERÃO LIBERADAS APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, BEM COMO FIXAÇÃO DA MESMA NA PORTARIA.
FICA A EMPRESA ORGANIZADORA RESPONSÁVEL POR RECEBER OS CONVITES NA PORTARIA, BEM COMO CONTROLAR O TRAJE DE ENTRADA, E IDADE DOS CONVIDADOS ISENTANDO O CENTRO DE EVENTOS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE – ISSO NÃO É FEITO PELA EMPRESA DE SEGURANÇAS.


RESPONSÁVEL EMPRESA FORMATURA

ANEXO III

Rua Waschington Luiz Pereira de Souza. nº 767 – Sala 2
e-mail: unionprime@gmail.com



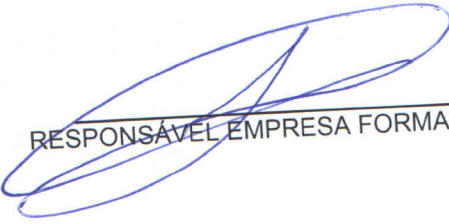


UNION PRIME – GESTÃO DE EVENTOS

REGRAS PARA ENTRADA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS:

1. DISPONIBILIZAMOS A ENTRADA NO LOCAL ATÉ COM 24H DE ANTECEDÊNCIA DO DIA DO EVENTO EM HORÁRIO COMERCIAL: DAS 08:00 H AS 12 H E DAS 14H AS 18H;
2. CASO SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR O AMBIENTE EM HORÁRIO DIFERENCIADO (18 AS 22H) SERÁ COBRADO TAXAS, E O PEDIDO DEVE SER REALIZADO ATÉ 07 DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO O PAGAMENTO FEITO ANTES DA LIBERAÇÃO DO ACESSO AO LOCAL;
3. DEVERÁ SER FEITO AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ENSAIO DA FORMATURA, MEDIANTE DISPONIBILIDADE DO CENTRO DE EVENTOS
4. NÃO É PERMITIDO PERMANECER NO LOCAL APÓS O HORÁRIO FIXADO ACIMA;
5. TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE DE MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS E SEREM MAIORES DE 18 ANOS;
6. É PROIBIDO FUMAR DENTRO DOS ESPAÇOS LOCADOS;
7. É PROIBIDO USAR QUALQUER TIPO DE COLA ADESIVA OU DUREX NO CHÃO OU PAREDES, BEM COMO PROIBIDO FURAR OU PREGAR NAS PAREDES DO CENTRO DE EVENTOS;
8. É VEDADO DE QUALQUER FORMA A UTILIZAÇÃO DE FOGOS, SHOW PIROTECNICO, PREGOS, FITAS ADESIVAS, GRAMPOS, TAXAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE INSTRUMENTO QUE POSSA CAUSAR ESTRAGOS NO LOCAL;
9. É VEDADO EFETUAR PINTURAS NO LOCAL OU EM QUALQUER OBJETO NO INTERIOR DO MESMO;
10. ITENS DE SEGURANÇA, COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SAÍDA, LUZES DE EMERGÊNCIA, SAÍDA DE HIDRANTES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E CORRIMÃO DA ESCADA **NÃO PODERÃO** SER COBERTOS PELA DECORAÇÃO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO E IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;
11. É VEDADO A RETIRADA OU DESLIGAMENTO DE QUALQUER LÂMPADA QUE FAÇA PARTE DA ESTRUTURA DO LOCAL;
12. OS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE DE DECORAÇÃO DEVERÃO CIRCULAR SOMENTE NAS ÁREAS RESTRITAS AS SUAS FUNÇÕES;
13. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU FOGOS DE QUALQUER NATUREZA EM NOSSAS DEPENDÊNCIAS;
14. TODO O MATERIAL DEVE SER RETIRADO EM ATÉ 06 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, APLICANDO-SE MULTA DE ATRASO NO VALOR DE R\$ 500,00 A HORA.
15. TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE DE MONTAGEM DEVEM ESTAR PORTANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

ATENÇÃO: NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS ACIMA APLICA-SE MULTA DE 30% SOBRE O VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO OU O CANCELAMENTO IMEDIATO DO MESMO SE ALGUMA AÇÃO RESULTAR EM RISCO AO LOCAL OU AOS CONVIDADOS DO EVENTO.


RESPONSÁVEL EMPRESA FORMATURA

UNION PRIME – GESTÃO DE EVENTOS

ANEXO III

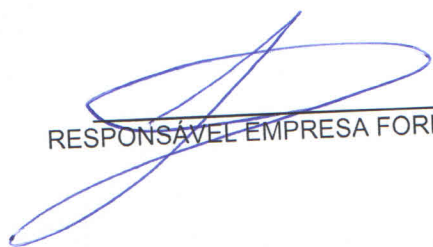
CARTA DE ANUÊNCIA

UNIÃO DA VITÓRIA, ____ de ____ de 201

Eu _____, cpf : _____, Rg: _____,
representante legal da empresa _____, Cnpj: _____,
endereço _____, cidade de _____, Declaro para
devidos fins que sou responsável pelo evento _____ a se realizar em
____/____/____ na _____ (vila ou afirma) e comprometo-me a tomar todas
as medidas de segurança necessárias para o bom andamento do evento e segurança de todos os convidados,
isentando o Centro de Eventos (locadora do espaço) de qualquer responsabilidade sobre a organização do
evento, cumprimento de normas de segurança estabelecidas pelo corpo de bombeiros, solicitação de alvarás,
fiscalização da entrada de menores de idade, fiscalização do traje a ser permitido no evento.

Comprometo-me também em assinar e fazer cumprir as "CONDIÇÕES GERAIS PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS" conforme anexo II e "REGRAS PARA ENTRADA E MONTAGEM DE
EQUIPAMENTOS" conforme anexo III

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.


RESPONSÁVEL EMPRESA FORMATURA